



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Requerimento nº de 2017
(Dep. Angelim)

Requer aprovação da **Moção de Apoio** à manutenção do Benefício de Prestação Continuada ao idoso e às pessoas com deficiência e contra a retirada de direitos previdenciários dos trabalhadores brasileiros.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja aprovada a presente **Moção de Apoio** à manutenção do Benefício de Prestação Continuada ao idoso e às pessoas com deficiência e contra a retirada de direitos previdenciários dos trabalhadores brasileiros.

Justificativa

Uma das maiores expressões do estado do bem-estar social (Welfare state), conquistada desde a redemocratização e a partir dos parâmetros desenhados na Constituição para a concepção da Seguridade Social, foi a ascensão e garantia de acesso a benefícios sociais pela população em situação de miséria ou de extrema pobreza neste país.

A subsistência da família em situação de pobreza ou extrema pobreza, e que possua integrantes idosos ou com deficiência, depende da atenção do Estado sob a forma de políticas de assistência social. Assim, estão atualmente instituídos os direitos e garantias no Art. 203 da Constituição, em especial nos incisos I, II e V, que elencam, entre os objetivos da assistência social, a proteção à família, à infância, à adolescência e à velhice, bem como o amparo a crianças e adolescentes carentes, por meio do acesso a benefício mensal para famílias que não possuam meios próprios de prover sua manutenção.

O benefício de prestação continuada, ou BPC, está garantido no inciso V do art. 203 da Constituição Federal à pessoa com deficiência ou ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou tê-la provida por sua família, conforme disposto em lei.

Entretanto, essa rede de proteção encontra-se ameaçada por conta da PEC 287/2016 que prevê que os benefícios sociais sejam desvinculados do valor do salário mínimo. Caso haja a regulamentação legal da medida, mesmo os benefícios que atualmente já são pagos deverão enquadrar-se nos novos parâmetros, numa flagrante ofensa ao direito adquirido dos beneficiários, que têm nessa fonte de renda a única garantia de sustentabilidade de suas famílias. Ainda, A PEC constitucionaliza limitações aos benefícios assistenciais ao fixar a idade de 70 anos para a referência ao idoso (hoje considerado os maiores de 65 anos), podendo ser aumentada, caso haja aumento da sobrevida média da população, conforme mesmo parâmetro adotado para as aposentadorias. A idade de 70 anos será alcançada gradualmente de 01 ano a cada 02 anos, até alcançar a idade, portanto, em um período de transição de 10 anos.

Diante desse cenário, para que continue sendo assegurado ao idoso e às pessoas com deficiência a devida atenção do Estado no sentido de garantir a essas pessoas o acesso ao bem-estar e à possibilidade de enfrentamento das condições adversas que as impedem de ter autonomia, bem como minimizar as diferenças sociais às quais estão expostas, defendemos a manutenção da garantia do BPC aos idosos e às pessoas com deficiência nos termos da legislação vigente.

Sala da Comissão, em 04 de Abril de 2017.

ANGELIM
Deputado Federal
(PT/AC)